



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS PIÚMA
Rua Augusto Costa de Oliveira, 660 – Praia Doce
CEP: 29285-000 – Piúma – ES

1º TERMO DE ADITAMENTO

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 05/2023 QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA VIAÇÃO TRÊS PONTÕES EIRELI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO, PARA O IFES CAMPUS PIÚMA.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes Campus Piúma, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, criada pela Lei nº 11.892 de 29/12/08, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE" com sede à Rua Augusto Costa de Oliveira, 660, Praia Doce, Piúma - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 10.838.653/0019-27, representado pelo seu Diretor Geral, Professor MARCELO FANTTINI POLESE, brasileiro, casado, domiciliado em Piúma, Espírito Santo, e de outro lado a empresa Viação Três Pontões EIRELI, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede à Rua José Ferreira Lopes – s/n – Campo Vinte, Afonso Cláudio - ES - CEP: 29.600-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.563.894/0001-81, neste ato representada pelo Sr. Gabriel Belarmino Mageski, Brasileiro, Casado, domiciliado na Rua: Otílio Ronceti, 117, Bairro Campo Vinte – Afonso Cláudio - ES, CPF/MF nº 072.408.827-05, RG nº 1.361.386 SSP/ES, tendo em vista o que consta no Processo nº 23185.000787/2023-99 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento, processo decorrente **do Pregão nº 01/2023** por Sistema de Registro de Preços – Intenção de Registro de Preços nº 02/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula segunda do Termo de Contrato 05/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo previsto na Cláusula segunda do Contrato 05/2023 celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo **em 13 de Junho de 2024 e findando em 13 de Junho de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor estimado total deste aditivo ao contrato previsto para o exercício de 2024, é de **R\$ 353.800,00 (Trezentos e cinquenta e tres mil, e oitocentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo de Aditivo permanecem em vigor e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justos e avençados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

MARCELO
FANTTINI
POLESE:0943
83366763

Assinado de forma
digital por
MARCELO FANTTINI
POLESE:0948336676
Dados: 2024.05.16
08:40:33 -03'00'

Marcelo F. Polese
Diretor Geral

Píuma, 24 de Abril de 2024.



Documento assinado digitalmente
GABRIEL BELARMINO MAGESKI
Data: 24/04/2024 15:01:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Representante Legal
Viação 3 Pontões Eireli